

Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017.  
Projeto Centro-Oeste Solidário

## **REPUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICO nº 06/2018**

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914. Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ de nº 01.746.741/0001-89, em atendimento ao disposto no Termo de Fomento nº 858322/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho (MTB), por intermédio da Subsecretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTB), para o desenvolvimento do Projeto Centro-Oeste Solidário, e ainda, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu Art.45, que ampara legalmente a execução desse tipo de Edital, torna público a realização de Cotação Prévia de Preços Eletrônico - CPP 06/2018, com o foco na contratação DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E GESTÃO A 81 EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS POR MEIO DAS BASES DE SERVIÇOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (BASES), situadas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal, quatro (4) áreas de atuação do Projeto “Centro-Oeste Solidário”

O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Centro de estudo e Assessoria-CEA [www.centrodeestudoseassessoria.org.br](http://www.centrodeestudoseassessoria.org.br) e no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, informando data, local e horário de entrega dos envelopes de participação dos concorrentes. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [contato@centrodeestudoseassessoria.org.br](mailto:contato@centrodeestudoseassessoria.org.br) e pelo telefone (61) 3323.6992.

A sede da CEA localiza-se no endereço a seguir - SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário de funcionamento é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00.

Brasília, 23 de julho de 2018.



**Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça**  
Diretor Presidente  
Comissão de Seleção do CEA



## 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação 4.400 horas de serviços especializado de assessoramento técnico e gestão a 81 empreendimentos econômicos solidários por meio das bases de serviços de economia solidária (BASES), situadas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal, quatro (4) áreas de atuação do projeto “centro-oeste solidário visando facilitar as atividades do Projeto Centro Oeste Solidário, vinculado ao Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Fazem parte de Edital de Cotação Previa de Preço, os seguintes documentos em anexos:

<b>Anexo I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Anexo II</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA PESSOA JURÍDICA
<b>Anexo III</b>	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>Anexo IV</b>	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>Anexo V</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO
<b>Anexo VI</b>	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT
<b>Anexo VII</b>	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
<b>Anexo VIII</b>	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Pode participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica interessada e pertencente ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

2.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital;

2.3. Atender a todas as exigências documentais exigidos e constantes deste Edital com os seus anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por cópia simples.

2.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste edital qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.5. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.7. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:**

2.7.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.7.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.7.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.7.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações.

**2.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**3. BASE LEGAL PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O julgamento desta Cotação obedecerá às regras deste Edital e, aonde o mesmo for omissos, subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições da Lei de nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e seu Decreto de nº 8726 e por analogia a Lei Federal no 8.666/93 e o seu Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar com nome do Interessado e seu número do CNPJ, o respectivo endereço, além das Declarações dos anexos II, III e IV.

**4.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificados/averbados pelo responsável.

**4.3.** Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia simples, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Interessada deve apresentar a Comissão registro da situação regular quanto à não existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



4.4.1. A consulta pela Comissão para checagem aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou acima do valor global já estabelecido, ainda, que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.6. À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Deverá o Interessado apresentar na sede da CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL E FISCAL - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – CAPACIDADE TÉCNICA - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## 6. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital reunir-se-á a Comissão para o recebimento e análise do ENVELOPE Nº 1 Habilitação Jurídica e Fiscal), do ENVELOPE Nº 2 (Capacidade Técnica) e do ENVELOPE Nº 3 (Proposta de Preços).

6.2. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão, em reunião privada.

6.3. A primeira fase (Habilitação): Consistirá na abertura/Leitura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo a documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão.

6.4. A segunda fase inicia-se com a abertura da Proposta Técnica com abertura do **ENVELOPE Nº 02** Capacidade Técnica, e da Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 03**) com sua devida comprovação,



onde deverá ser anexada a cópia do instrumento jurídico de comprovação (atestado, contratos, convênios ou outro instrumento), os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, sendo atribuída a respectiva pontuação para cada Interessada, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão.

**6.5.** A Comissão divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico [www.centrodeestudoseassessoria.org.br](http://www.centrodeestudoseassessoria.org.br) e no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV.

**6.6.** Encerrados os trabalhos em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão.

**6.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**6.8.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.9.** Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes deste Edital, em dia e hora posterior ao que foi previsto neste Edital.

**6.10.** A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preços compreende: a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.7. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.8. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.



7.1.9. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.212,

de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.

7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011

7.1.12. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

7.1.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.14. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da Interessada, averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços e currículo dos profissionais que irão desenvolver os produtos constante neste edital. O mesmo poderá conter conforme detalhamento, os documentos relativos a:

8.1.1. Formação da equipe;

8.1.2. Experiência (em anos) da entidade apresentada;

8.1.3. Cópias de contratos ou convênios que comprovem a experiência declarada;

8.1.4. Declarações que comprovem as parcerias firmadas com entidades ou órgãos que atuem no objeto do Edital;

8.1.5. Cópias dos materiais produzidos que sejam compatíveis com o objeto do Edital;

8.1.6. Demais documentos que comprovem o currículo.

**8.2.** Apresentação da proposta Metodológica de Trabalho, contendo as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência (anexo I), do referido Edital, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última.

**8.3.** Currículo dos profissionais e suas comprovações relacionados ao Termo de Referência deste Edital.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03**

**9.1.** A proposta contida no Envelope nº 3 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

9.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação do Interessado digitada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ ou CPF e endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail, números de telefone, nome do banco, número da agência e conta bancária.



9.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim

9.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

9.1.5. Na hipótese de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, serão considerados somente duas primeiras casas sem critério de arredondamento 9.1.5. Indicar os preços cotados já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

9.1.6. Conter o prazo para entrega do serviço.

9.1.7. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias.

9.1.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

9.1.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

9.1.11. A proposta de Preço deverá limitar-se ao objeto desta Cotação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

## 10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** Análise será processado mediante a avaliação da Interessada a partir do CURRÍCULO INSTITUCIONAL DO INTERESSADO; CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA; QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA; TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR e PROPOSTA DE PREÇO, levando em consideração os seguintes fatores de pontuação.

**10.2. P1-DO CURRÍCULO INSTITUCIONAL DO INTERESSADO.** A pontuação deste subfator será apurada com base na experiência do Interessado na produção de instrumentos semelhantes aos desta Cotação Descrita no Termo de Referência, comprovada através dos produtos construídos com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A quantidade de produtos e seus atestados a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são 5 (cinco):

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P1)
Experiência de trabalho em atividades correlatas com empreendimentos econômicos diversos.	2 PONTO por experiência
Experiência de trabalho no âmbito da Economia Solidária, redes de cooperação, comercialização solidária e/ou consumo responsável.	4 PONTOS por experiência
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>20 PONTOS</b>



**10.3. P2-CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA.** A pontuação deste subfator será apurada com base nas especificações metodológicas apresentada na proposta de trabalho da Interessada com o objeto desse Edital:

<b>FATORES DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS (P2)</b>
Apresentação de proposta de implementação do projeto	05
Descrever a forma de atuação da organização junto aos participantes (se atuam na compra da produção, fornecimento de insumos, beneficiamento, comercialização etc.)	05
Apresentar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos que serão utilizados para o desenvolvimento do projeto	05
Descrever parceria(s) efetivada(s) que contribuirá(ão) para o desenvolvimento do serviço prestado ou para o alcance dos resultados previsto	05
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>20 PONTOS</b>

**10.4.P3-QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÚMERO DE INTEGRANTES.** A pontuação deste subfator será atestada na apuração da qualificação técnica da equipe de colaboradores, cujos os currículos profissionais (com devidas comprovações de experiência). A quantidade de currículos a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são 6 (seis):

<b>FATORES DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS (P3)</b>
Profissionais da equipe técnica com nível superior e experiência comprovada de, no mínimo, cinco (5) anos de trabalho com os temas: Economia Solidária; Redes de Cooperação, Comercialização Solidária e Consumo Responsável.	5 PONTOS por currículo (máx.: 25 pts)
De 1 a 3 técnicos	5
De 4 a 5 técnicos	7
Acima de 6 técnicos	10
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>35 PONTOS</b>

**10.5. P4-TEMPO DE ATUAÇÃO.** A pontuação deste subfator será apurada com base no tempo de atuação do Interessado no mercado. A pontuação do subfator será apurada com base no tempo de atuação profissional ou de mercado:

<b>FATORES DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS (P4)</b>
3 anos completos	3
4 anos completos	4
5 anos completos	5
6 anos completos	6
7 anos completos	7
8 anos completos	8
9 anos completos	9
10 anos completos ou mais	10
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>10 PONTOS</b>



**10.6. P5-DAS PARCERIAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CPP.** A pontuação do subfator será apurada com base na documentação relacionada à parceria que a entidade mantém junto a fóruns ou conselhos de Economia Solidária, ou grupos que reconhecidamente pratiquem metodologias de Comercialização Solidária e Consumo Responsável:

<b>FATORES DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS (P5)</b>
Fóruns e redes locais, regionais, nacionais de Economia Solidária.	5
Entidades locais atuantes junto aos segmentos e empreendimentos apoiados.	5
Redes que atuem com Comercialização Solidária e Consumo Responsável	5
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>15 PONTOS</b>

**10.7. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO.** Os índices técnicos (IT) corresponderão ao somatório das pontuações e que se equivale a 70% do peso do Índice Geral (IG)

$$IT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

IT = Índice Técnico e é relativo aos itens: P1 = 10.2 + P2= 10.3 + P3=10.4 + P4 = 10.5 + P5=10.6, correspondentes aos subfatores.

**10.8.** A pontuação máxima é de **100 (cem) pontos**.

**10.9.** A Interessada que obtiver o índice técnico (IT) menor que **50 (cinquenta pontos)** será desclassificada.

**10.10. CÁLCULO DO ÍNDICE FINANCEIRO (IF).** Os Índices Financeiros serão calculados de acordo com a seguinte equação:  $IF = mPC/PC$ , onde: IF = mPC (menor valor dentre as Propostas Comerciais classificadas) menos PC = valor da Proposta Comercial apresentada no Edital.

**10.11.** Para definição da proposta de menor preço (percentual máximo de 30%), a Comissão levará em consideração o tópico 9 do referido Edital. Em seguida será listada a classificação final dos participantes no Índice Financeiro (IF). Para isso, os Interessados serão listados na ordem crescente do primeiro ao terceiro lugar. Os demais não pontuarão, ficando assim a seguinte distribuição, conforme o quadro abaixo:

<b>Colocação</b>	<b>Nome do Interessado</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Percentual (%)</b>
<b>1º</b>	<b>Xxxxxx</b>	<b>R\$</b>	<b>30%</b>
<b>2º</b>	<b>Xxxxxx</b>	<b>R\$</b>	<b>20%</b>
<b>3º</b>	<b>Xxxxxx</b>	<b>R\$</b>	<b>10%</b>



**10.12. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG).** Os Índices Gerais serão obtidos pelas seguintes fórmulas:  $IG = (70\% \times IT) + (30\% \times IF)$ , onde: IG = Índice Geral IT = Índice Técnico IF = Índice Financeiro

**10.14.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

10.13.2. Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

10.13.3. A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

10.13.4. Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**10.14.** Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**10.15.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior pontuação no item - **10.3. CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA**; e
- b) Obter a maior pontuação no item - **10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada a organização vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.17.** Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação Previa de Preço.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão necessariamente entregues e protocolados ou pelo correio na Sede do Centro de Estudo e Assessoria-CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00 sob pena de preclusão.

**11.2.** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelo Representante Legal ou Procurador com poder específico, devidamente constituídos na forma do item 4 deste Edital.

**11.3.** Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou e-mail fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

**11.4.** Após o prazo acima mencionado, no caso, de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

**11.5.** Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso, de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Diretoria do CEA, devidamente informados para decisão.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A vencedora do Edital deverá comparecer ao Assessoria-CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato.

**12.2.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Centro de Estudo e Assessoria – CEA.

**12.3.** Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, o Centro de Estudo e Assessoria – CEA poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultada a Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** É facultado ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA-CEA, quando a vencedora não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à Pessoa Jurídica desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a licitação.

**13.3.** Após a homologação do processo, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

**13.4.** Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao CEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.5.** Os Interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEA.

**13.10.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**13.11.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**13.12.** Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através dos telefones **(61) 3323- 6992**.

**13.13.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**13.14.** Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

**13.15.** O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA-CEA divulgará todas as informações referentes a este processo mediante publicação em site na internet <http://centrodestudoseassessoria.org.br/>

**13.16.** A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**13.17.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14. DOS PRAZOS DO EDITAL**

**14.1.** O prazo de validade do presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

**14.2. O Cronograma para execução desse edital**

Lançamento do Edital	23/07/2018
Data da Abertura para envio de propostas	25 /07/2018
Data final para envio da proposta e documentação complementar	09/08/2018
Divulgação do Resultado pela Comissão	13/08/2018
Prazo para Interposição de recursos	14/08/2018
Publicação do Resultado Final pela Comissão	17/08/2018

Brasília (DF), 23 de julho de 2018



Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça  
Comissão de Licitação do CEA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A presente contratação visa à execução de ações de assessoramento técnico previstos na Meta 2 (implementar processos participativos e continuados de assessoramento técnico qualificado em produção, comercialização e consumo por meio de 4 BASES), e da Etapa 1 (articulação de 4 BASES, com foco em comercialização). A contratada executará as ações de assessoramento técnico no Projeto CO Solidário, que tem por objetivo “promover e fortalecer a comercialização solidária e o consumo responsável por meio do apoio aos arranjos econômicos territoriais e da articulação da Rede Centro-Oeste Solidário”.

#### **2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO OU LOCALIZAÇÃO DOS EES BENEFICIÁRIOS: REGIÃO CENTRO-OESTE**

- No estado do MATO GROSSO, os EES estão situados nos municípios de Barra do Bugres, Tangará da Serra e Porto Estrela.
- No estado do MATO GROSSO DO SUL, os EES estão situados nos municípios de Maracaju, Nioaque e Anastácio.
- No estado de GOIÁS, os EES estão situados nos municípios de Flores de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Campestre, Catalão, Goiânia, Iporá, Minaçu, Nazário, Niquelândia, Palmeira de Goiás, Porangatu, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uruaçu.
- No DISTRITO FEDERAL, os EES estão situados nas cidades de Brasília, Águas Lindas de Goiás (GO), Cabeceira Grande (MG), Riacho Fundo, Santa Maria, Samambaia e Novo Gama (GO).

#### **3. OBJETO DO EDITAL DO CPP**

O presente Edital tem por objeto a contratação 4.400 horas de serviços especializado de assessoramento técnico e gestão a 81 empreendimentos econômicos solidários por meio das bases de serviços de economia solidária (BASES), situadas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal, quatro (4) áreas de atuação do projeto “centro-oeste solidário visando facilitar as atividades do Projeto Centro Oeste Solidário, vinculado ao Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017.

#### **4. GLOBAL DE REFERÊNCIA**



O valor global de referência previsto para a realização dos referidos serviços será de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), a serem executados conforme os quadros dos tipos de serviços desse Termo de Referência.

Não é permitida a cobrança de taxa administrativa. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente CPP serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 858322/2017, celebrado entre o CEA e a SENAES/MTb.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os prazos para a finalização dos referidos serviços são de **dezoito (18) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Base de Dados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), atualizada com as informações do segundo Mapeamento Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) no Brasil, finalizado em 2013, aponta um retrato bastante aproximado da realidade do campo da Economia Solidária (EcoSol) no país. Contando atualmente com 19.708 EES registrados, a Base indica que 89,58% deles está dedicada a atividades de produção; ou de produção e comercialização associadas; ou de comercialização; ou ainda de consumo.

Porém, um olhar mais atento e profundo na Base do SIES indica também discrepâncias. A primeira delas, a Região Centro-Oeste, que apresenta os menores índices de participação nesta faixa – são apenas 10,34%, ou 1.826 EES. A segunda delas é o campo do CONSUMO: em praticamente todas regiões (com exceção do Nordeste) a razão entre o número de EES de “produção e comercialização” e EES de “consumo” é de 5 (no Centro-Oeste), 6 (no Sudeste), 8 (no Sul) ou até 16 para um (no Norte).

Mesmo com dificuldades pelo caminho, a maior parcela dos EES no Brasil tem se ocupado em produzir e comercializar. Mas isso revela, por outro lado, que não temos atentado o quanto o consumo é fator estratégico na viabilização da EcoSol. A partir do SIES e de alguns estudos sobre o tema, é possível perceber que EES não conseguem chegar diretamente aos centros de consumo por estarem desarticulados. Mas esta desarticulação também gera outras consequências graves, que interferem em todo o processo de produção anterior à comercialização: a falta de qualidade na produção, embalagem e rotulagem, a escala reduzida em função da falta de previsão de consumo, a sazonalidade, a complexidade das exigências sanitárias e a precariedade dos locais de produção.

O resultado direto desse cenário é uma comercialização afetada, configurada como uma “relação de balcão” com consumidores e consumidoras. No “balcão” o que importa é o preço – e nessa relação superficial de mercado os produtos da EcoSol sempre estarão em desvantagem. Consequência disso é uma cadeia de problemas: primeiro o baixo nível de remuneração nos EES, depois o abandono das atividades quando aparece nova vaga no mercado formal, daí poucas pessoas permanecem produzindo no EES e essa mão de obra que resta não dá conta de produzir e comercializar na quantidade ou com a qualidade desejada. O ciclo vicioso da decadência está configurado.

Diante do quadro, o projeto pretende “colher e integrar” as soluções consolidadas nos campos da produção, da comercialização e do consumo de produtos e serviços da EcoSol e da Agricultura Familiar. Busca a promoção e o fortalecimento da comercialização solidária e do consumo responsável por meio do apoio aos arranjos econômicos territoriais; e busca a articulação da Rede Centro-Oeste Solidário – organizada como rede de cooperação de caráter fundamentalmente econômico, que tem o consumo responsável como vértice, servindo como instrumento para viabilizar a sustentabilidade de um número variável de EES a ele vinculados. Nesse sentido, o eixo central que orienta a intervenção diz respeito ao fomento a redes locais e territoriais na Região, envolvendo



produtores e consumidores nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, por meio de BASES, facilitando a assessoria aos seus EES de forma a estimular o desenvolvimento territorial sustentável como estratégia de superação da pobreza extrema.

O trabalho em rede envolve a articulação da equipe técnica local e regional e parcerias regionais e estaduais; a organização e fortalecimento dos 81 (oitenta e um) empreendimentos do Centro-Oeste; a identificação e mobilização de novos atores e novas atrizes dos movimentos sociais, fóruns locais e do poder público; e a análise da conjuntura de cada território/estado.

Tendo por base a Política de Formação da Economia Solidária, considera-se que é papel da assessoria técnica conduzir suas ações junto aos grupos acompanhados de forma a promover espaços de formação e educação tendo por referência a Educação Popular. Adota-se também uma concepção de Território capaz de favorecer uma visão macro das correlações de força que atuam no lugar. Portanto, Território é concebido como lugar de mediação entre o local e o global. É imprescindível que os processos de consultoria considerem o poder desse lugar e favoreçam o sentido de pertencimento a atores e atrizes dos FS existentes. Além disso, favoreçam a análise da conjuntura da região e das possíveis articulações no território. O corredor do extrativismo, os territórios da cidadania, os territórios das águas emendadas, os centros de comercialização e consumo, os fóruns e conselhos, são todos espaços estratégicos de articulação na região e que são assumidos como prioritários no processo de fortalecimento e definição das estratégias nos territórios trabalhados no projeto.

## 7. REFERENCIAS CONCEITUAIS DO SERVIÇO

### 7.1.BASES DE SERVIÇO DE APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA (BASES)

Considera-se as BASES a serem implementadas pelo projeto, institucionalidades que prestam um ou mais tipos de serviços de assessoramento aos processos organizativos, produtivos e comerciais da economia solidária. Enquanto espaço de articulação irão desenvolver papel técnico e político de fortalecimento dos EES para ampliação do poder de governança dos mesmos nos processos do desenvolvimento territorial.

Cada Base de Serviço terá um espaço físico em um município de referência, definido junto ao Comitê Gestor Interredes, para a articulação territorial. O espaço será estruturado com materiais permanentes, equipamentos e veículos a serem adquiridos com recursos do Projeto. Ao final do trabalho, pretende-se que cada BASES permaneça em funcionamento enquanto um escritório de apoio para cada rede local continuar seu processo de desenvolvimento e de articulação regional. Ainda contará com um grupo local de gestão formado pelos empreendimentos atendidos e parceiros.

O projeto conta com um acúmulo de articulação e aprendizagens realizadas em uma etapa anterior do trabalho promovida a partir do Projeto “Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários da Região Centro-Oeste”. Nesta etapa anterior foram gerados para cada território Planos de Desenvolvimento dos Arranjos Territoriais com base nas Finanças Solidárias e que serão documentos de referência para a implantação das BASES.

### 7.2.ECONOMIA SOLIDÁRIA:

Compreende uma diversidade de atividades econômicas de produção de bens e serviços, distribuição, consumo e finanças, realizadas de acordo com princípios de cooperação, autogestão e solidariedade. Considerando essa concepção, a Economia Solidária possui as seguintes características:

- a) **Cooperação:** existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Envolve diversos tipos de organização coletiva: empresas autogestionárias ou recuperadas



(assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, catadores etc.); etc. Na maioria dos casos, essas organizações coletivas agregam um conjunto grande de atividades individuais e familiares.

- b) **Autogestão:** os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas dos processos de trabalho, das definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, da direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, etc. Os apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não devem substituir nem impedir o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação.
- c) **Dimensão Econômica:** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.
- d) **Solidariedade:** O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

### 7.3.COMÉRCIO JUSTO

É uma relação de troca, baseada no diálogo, na transparência e no respeito, que busca maior igualdade no comércio internacional. Contribui ao desenvolvimento sustentável oferecendo melhores condições comerciais e assegurando o direito dos pequenos produtores e trabalhadores marginalizados, especialmente do Sul. Deste conceito deriva o **Comércio Justo e Solidário**, enquanto prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e da solidariedade realizada por empreendimentos econômicos solidários.

### 7.4.EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

São organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados. As principais características são:

- **coletivas** - consideradas as organizações supra familiares, singulares e complexas, tais como: associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de trocas, redes e centrais etc.;
- **participantes** - cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores(as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;
- **permanentes** - incluindo os empreendimentos que estão em funcionamento e aqueles que estão em processo de implantação, como grupo de participantes constituído e as atividades econômicas definidas;
- **situação** - que disponham ou não de registro legal, prevalecendo a existência real; e



- **atividades econômicas** - que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares), de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e de consumo solidário.

## **7.5. CONSUMO SOLIDÁRIO.**

É a capacidade de cada pessoa, empreendimento ou instituição pública ou privada escolher serviços e produtos que contribuam para a melhoria de vida de cada um, da sociedade e do meio-ambiente, norteados por valores de justiça social e solidariedade.

## **7.6. TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO.**

As relações de trabalho são intrinsecamente educativas e, a partir delas, produzimos e reproduzimos os valores que orientam nossas vidas e decisões. O trabalho autogestionário rompe com a lógica alienante, que separa o pensar/conhecer do fazer/executar, pois o seu exercício produz valores emancipatórios, por recolocar os/as trabalhadores/as como centro do processo produtivo, e não como força de trabalho a ser explorada. Este aprendizado, de fazer coletivamente, constrói uma nova cultura e novos valores, fundamentados na cooperação e na solidariedade, o que é determinante para o avanço da economia solidária. Dessa forma, as ações de educação (formação, qualificação, assessoramento técnico etc.) para a economia solidária deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes político metodológicas:

- a) Utilizar como referência metodológica os princípios e valores da Economia Solidária, bem como os fundamentos, práticas e metodologias da Educação Popular, estabelecendo como pressuposto o respeito e a valorização dos saberes locais, a formação contextualizada no tempo e no espaço e a socialização de conhecimentos e saberes;
- b) Afirmação da gestão participativa dos trabalhadores e trabalhadoras envolvidos nas experiências cotidianas dessa outra economia na construção e no desenvolvimento das atividades formativas;
- c) Desenvolvem tecnologias adequadas para a autogestão dos empreendimentos econômicos solidários. Os processos pedagógicos voltados à busca de melhor aproveitamento dos meios de produção disponíveis, melhoria da qualidade dos produtos e serviços realizados, utilização de novos materiais etc., devem ser parte integrante do processo de gestão coletiva dos empreendimentos, das redes de cooperação e cadeias solidárias;
- d) Pressupõem a formação continuada e permanente dos diversos formadores na construção de estratégias organizativas e no uso de tecnologias sociais do movimento de economia solidária, considerando igualmente todos os aspectos relacionados ao processo produtivo dos empreendimentos econômicos solidários. A tecnologia social compreende o processo de adequação, reprojetoamento ou desenvolvimento de novos produtos e processos de trabalho que são participativos desde a sua concepção até seu desenvolvimento e aplicação;
- e) Considerar as perspectivas de desenvolvimento desde o local como estratégia de reorganização social, econômica, política, cultural e ambiental;
- f) Ter a pesquisa participativa como referência de estratégias de ação e construção do conhecimento



## **7.7.AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO.**

O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e no apoio aos empreendimentos econômicos solidários, mobilizando e apoiando a construção de estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária. Portanto, a atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou áreas de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento da economia solidária,

## **8. REFERENCIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS**

- Articulação de parcerias e apoios para potencializar as atividades das BASES;
- Promoção de formações e oficinas junto aos EES das articulações territoriais, a partir das demandas e dos Planos de Ação, nas temáticas relacionadas à qualificação da gestão e comercialização solidária;
- Visitas de acompanhamento e levantamento de informações, relacionadas às atividades de produção, comercialização e consumo dos EES;
- Discussão e incentivo às trocas solidárias e aos acordos comerciais entre os EES;
- Discussão por segmento sobre demandas por assessoria, crédito, equipamentos, investimento em infraestrutura, logística e políticas públicas para integração de cadeias;
- Apoio aos EES formalizados, com suporte à regularização de estatutos, regimentos, diretoria, contabilidade e documentações;
- Apoio à participação de EES em espaços de decisão de políticas públicas, tais como conselhos e redes da sociedade civil que incidem sobre políticas públicas;
- Participação em reuniões técnicas e administrativas, mediante solicitação prévia ou entendimento conjunto;
- Realização de oito (8) eventos, denominados “Encontros de Oportunidades”, para comercialização solidária e consumo responsável, sendo dois (2) em cada articulação territorial, com duração de no mínimo quatro (4) horas;
- Realização de dezesseis (16) reuniões, com duração de no mínimo oito (8) horas, junto às articulações territoriais, para planejamento, monitoramento e avaliação da comercialização solidária e do consumo responsável;
- Suporte na mobilização e preparação para duas (2) atividades de intercâmbio promovidas pelo projeto;
- Apoio à participação de EES em quatro (4) eventos comerciais (feiras), sendo três (3) regionais e um (1) nacional;
- Mobilização e apoio à execução de um (1) Encontro Regional do projeto;
- Estímulo ao associativismo, aos processos de gestão coletiva e seu aprimoramento;
- Elaboração e formatação de planos e relatórios de atividades, conforme orientação da Coordenação Regional do projeto.

## **9. QUADRO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS, HORAS TÉCNICAS E VALORES**



SERVIÇOS	TIPO DE PRODUTO	HORAS TÉCNICAS	VALOR (R\$)
<p><b>Elaboração de Plano de Trabalho e Metodológico da Assessoria Técnica, referenciado no modelo PMAS, para organização das BASES e seus serviços em quatro (4) unidades da Federação.</b> CARACTERÍSTICAS E ATIVIDADES RELACIONADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Plano de trabalho projetando dezoito (18) meses de atuação e contendo metas, atividades, metodologia adotada, cronograma de execução e ciclos de monitoramento.</li></ul>	Um (1) Plano de Trabalho e Metodológico	60	3.000,00
<p><b>Realizar Diagnóstico e estruturar de quatro (4) Planos de Ação para as BASES, projetando dezesseis (16) meses de atuação e contendo metas, atividades, cronograma de execução e indicadores de resultado.</b> CARACTERÍSTICAS E ATIVIDADES RELACIONADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Articulação de parcerias e apoios para potencializar as atividades das BASES;</li><li>Promoção de formações e oficinas junto aos EES das articulações territoriais, a partir das demandas e dos Planos de Ação, nas temáticas relacionadas à qualificação da gestão e comercialização solidária;</li><li>Visitas de acompanhamento e levantamento de informações, relacionadas às atividades de produção, comercialização e consumo dos EES;</li><li>Discussão e incentivo às trocas solidárias e aos acordos comerciais entre os EES;</li><li>Discussão por segmento sobre demandas por assessoria, crédito, equipamentos, investimento em infraestrutura, logística e políticas públicas para integração de cadeias;</li><li>Apoio aos EES formalizados, com suporte à regularização de estatutos, regimentos, diretoria, contabilidade e documentações;</li><li>Apoio à participação de EES em espaços de decisão de políticas públicas, tais como conselhos e redes da sociedade civil que incidem sobre políticas públicas;</li><li>Participação em reuniões técnicas e administrativas, mediante solicitação prévia ou entendimento conjunto.</li></ul>	Quatro (4) Planos de Ação	264	13.200,00
<p><b>Proporcionar Assessoria Técnica para articulação, mobilização, suporte, qualificação na gestão dos 81 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) beneficiários, com o foco no planejamento, monitoramento e avaliação da comercialização justa e solidária e do consumo Consciente.</b> CARACTERÍSTICAS E ATIVIDADES RELACIONADAS:</p>	Cinco (5) Relatórios Trimestrais de atividades realizadas no âmbito de abrangência da BASE	3.884	194.200,00



<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalho de campo para assessoria técnica aos 81 EES;</li><li>• Estímulo ao associativismo, aos processos de gestão coletiva e seu aprimoramento;</li><li>• Suporte à realização de oito (8) “Encontros de Oportunidades”, para comercialização solidária e consumo responsável, sendo dois (2) em cada articulação territorial, com duração de no mínimo quatro (4) horas;</li><li>• Suporte à realização de dezesseis (16) reuniões, com duração de no mínimo oito (8) horas, junto às articulações territoriais, para planejamento, monitoramento e avaliação da comercialização solidária e do consumo responsável;</li><li>• Suporte na mobilização e preparação para duas (2) atividades de intercâmbio;</li><li>• Apoio à participação de EES em quatro (4) eventos comerciais (feiras), sendo três (3) regionais e um (1) nacional;</li><li>• Mobilização e apoio à execução de um (1) Encontro Regional.</li></ul>			
<b>Sistematização da metodologia de assessoramento técnico desenvolvido por meio de BASES</b>  CARACTERÍSTICAS ATIVIDADES RELACIONADAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalho de campo realizado pela assessoria técnica aos 81 EES;</li><li>• Apoio à participação de EES nos diversos Encontros</li><li>• Avaliação da aplicação metodológica da Assessoria Técnica.</li><li>• Avaliação situacional do desenvolvimento do plano de ação do BASES</li></ul>	Um (1) Relatório Final	192	9.600,00
<b>TOTAIS</b>		<b>4.400</b>	<b>220.000</b>

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada no presente CPP que apresentar, nos prazos definidos pela CONTRATANTE, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

10.2. Se a vencedora da CPP não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CEA convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.3. A vencedora da CPP se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir cronogramas e prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- f) Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato.

### 11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

12.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

12.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

12.7. Estando os serviços em conformidade, a nota fiscal/fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

12.8. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após a apresentação dos produtos com parecer favorável da Coordenação Executiva do Projeto, atestando a execução dos serviços de assessoria e mediante a apresentação pela adjudicatária da nota fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras.

13.2. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com a CONTRATADA.

13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo às adjudicatárias nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da nota fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

13.8. As despesas de viagem fora da região metropolitana de domicílio da assessoria poderão ser custeadas pela CONTRATANTE.



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam esta CPP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

14.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora da CPP não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a CPP.

14.3. Após a homologação da CPP, a vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias úteis.

14.4. Participantes do processo de CPP são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente CPP, até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato.

14.6. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3323.6992, no horário de 9 às 17 horas, em dias úteis. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

14.7. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

14.8. O Centro de Estudos e Assessoria poderá adiar o cronograma de realização da presente CPP, dando conhecimento às interessadas, mediante publicação em sua página eletrônica ([www.centrodeestudoseassessoria.org.br](http://www.centrodeestudoseassessoria.org.br)), com antecedência de pelo menos vinte e quatro (24) horas da data inicialmente marcada.

**ANTONIO HAROLDO PINHEIRO MENDONÇA**  
**Diretor Presidente**  
Centro de Estudos e Assessoria



(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

Ao Centro de Estudos e Assessoria  
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

### **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Centro de Estudos e Assessoria  
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, credenciamos o sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para nos representar na Cotação Prévia em referência, com poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Centro de Estudos e Assessoria  
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação Prévia \_\_\_/2017, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante



(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Centro de Estudos e Assessoria  
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital de Cotação Prévia \_\_\_\_/2018 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de preços para a prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para a realização do serviço, conforme detalhamento a seguir:

Será observado no detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação;
- c) A proposta contém o valor unitário da hora técnica para assessoria técnica; e
- d) A metodologia de trabalho e o conhecimento sobre a região de atuação.

Informamos que a documentação exigida para habilitação nesta Cotação Prévia será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa/organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (requerente), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

XX  
XX

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2018  
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

## ANEXO VII

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA  
SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília- DF

Ref.: (identificação da licitação) .....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

---

(nome e assinatura do representante legal)



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital Cotação Prévia de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº \_\_\_\_/2018
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

#### PARAGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no SICONV, Cotação Eletrônica e no site do CEA <http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até .....de ..... de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA ou de seus agentes e prepostos.

#### PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

#### PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e itinerários estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados aos passageiros;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a viagem de ida e volta dos passageiros indicados pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- d) Reembolsar o CEA do valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete.
- e) No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CEA solicitará formalmente a contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- f) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento.
- g) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições de passagens feitas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;



- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio nº 858322/2017, firmado entre o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA e a Subsecretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho – SENAES/MTb.

#### CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de



norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA ;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;

III – judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 2018

\_\_\_\_\_  
p/Contratante

\_\_\_\_\_  
p/Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°